

Lei nº 458/82

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Edra paraí,
Estado de São Paulo, usando
de minhas atribuições legais,
faço saber que a Câmara
Municipal decreta e eu promulgo a se-
quinte Lei:

Artigo 1º) Fica concedido a par-
tir de primeira (1º) de novembro de
mil novecentos e oitenta e dois (1982),
um aumento de cinquenta por cento
(50%), aos servidores municipais de que
tratam as Tabelas I, II e III do artigo
1º e 2º artigo 2º, da Lei Municipal nº...
445/81, de vinte e sete (27) de novembro
de mil, novecentos e oitenta e um (1981).

Artigo 2º) As despesas decorren-
tes com a presente Lei, correrão por car-
ta das dotações orçamentárias pro-
prias, suplementadas se necessário, por
Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra paraí,
em 12 de novembro de 1982.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secre-
taria municipal, na mesma data supra.

Leiz Villas Boas
SECRETARIO